



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.12/2024-SJTO

Data de Abertura: 15/10/2024 às 09h00m (Horário de Brasília)
no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO:

Aquisição de EQUIPAMENTOS TÁTICOS para uso dos policiais judiciais lotados na SJTO, SSSJARN e SSSJGUR, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM ÚNICO: R\$25.073,80 (vinte e cinco mil setenta e três reais e oitenta centavos)

Registro de Preços?

Licitação Exclusiva
ME/EPP?

Prazo de Vigência do Contrato:

NÃO

SIM

Fornecimento sem formalização de contrato com regência do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo para registro, no [Comprasnet](#), do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do [Comprasnet](#), até a data e hora de abertura da sessão pública.O registro, no sistema [Comprasnet](#), do valor da proposta inicial de preços deverá considerar o item único nos seguintes termos:

- Aquisição de EQUIPAMENTOS TÁTICOS para uso dos policiais judiciais lotados na SJTO, SSSJARN e SSSJGUR, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.12/2024-SJTO

CRITÉRIO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pae-Sei nº 001022-05.2024.4.01.8014

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, por intermédio do Pregoeiro designado pela [Portaria SJTO-DIREF nº 516/2023](#) (21044716), de 20/12/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório, com adoção da modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento do **Tipo Menor Preço por Item**, com adoção do modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decretos nº 11.462/2023, nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de EQUIPAMENTOS TÁTICOS para uso dos policiais judiciais lotados na SJTO, SSSJARN e SSSJGUR, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 – VALORES ESTIMADOS DO FORNECIMENTO:

LOTE 1

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cinto tático modular	Deve ser ajustável, com engate rápido de três pontos (tipo BDU), tira 100 % nylon de alta resistência com forro que facilite a transpiração e aderência ao uniforme, com aproximadamente 50 mm a 70 mm de largura, na cor preta ou desert, sem desenhos ou relevos.	7	un	R\$ 189,00	R\$ 1.323,00
02	Coldre ostensivo de perna (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Deverá ser fabricado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, com proteção UVA e UVB. O Coldre Tático de Perna deverá ser de saque rápido com sistema de travamento, com alta resistência às temperaturas entre - 20°C até + 70°C, possuir, preferencialmente, um sistema de travamento e anti-arrebato HDL (Sistema "Head Lock"). A parte interna deverá ser fabricada em Nylon 6 injetado, com retenção de Nível III. O sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser feito pelo polegar, levantando a trava de segurança que protege o botão do sistema de travamento para acoplar a pistola 9x19mm, marca Beretta modelo APX Full Size. Nenhuma parte física do coldre poderá limitar a empunhadura completa do armamento no momento do saque, substancialmente nas partes do punho e "beaver tail" da arma. O coldre deverá possuir sistema intercambiável podendo ser usado com a alça de cintura e placa anatômica de perna, o sistema intercambiável será do tipo trilho.	7	un	R\$ 315,00	R\$ 2.205,00
03	Coldre velado (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Deverá ser fabricado em Kydex delta ou Polímero de alta resistência, na cor preta ou bege. O Coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador. Deverá possuir somente um nível de retenção, que atue, por pressão, diretamente sobre o "guarda-mato" da arma, fixando-a ao coldre. Não deverá existir tecla para liberação da retenção, sendo suficiente o saque da arma para sua liberação. O encaixe ao cinto deverá ser feito por meio de um "Clip" metálico antiferrugem ou em Polímero, de alta resistência na cor preta. Deverá ser compatível com cintos de até 4,5 centímetros de largura. O encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, não devendo haver desaperto ou folga que	7	un	R\$ 239,00	R\$ 1.673,00

		permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida ao Coldre. Deverá ser compatível com Pistolas marca Beretta modelo APX Full Size., Calibre 9mm.				
04	Porta carregador duplo (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Fabricado em Polímero ou Fibra de Carbono, de alta resistência, na cor preta. Possui 2 (dois) "nichos", com distância mínima de 1,5 centímetro entre si, compatíveis com os carregadores da marca Beretta modelo APX Full Size., Calibre 9mm. O travamento do carregador ao Porta carregador é por pressão, regulada por meio de parafuso(s) Philips ou Allen, não existindo fechamento superior para proteção dos Carregadores, considerando que este complemento prejudica a eficácia e a velocidade do saque. Não existem rebites para fixação das partes do porta carregador, apenas parafusos Philips ou Allen. O encaixe ao cinto será feito por meio de 2 (dois) passadores ajustáveis a largura de cintos com pelo menos 4,5 centímetros. Acompanha um suporte tipo "Paddle" que permite o encaixe rápido ao cinto, caso os passadores citados no item anterior não possuam simultaneamente esta funcionalidade. Tanto o passador de cinto quanto o suporte tipo "Paddle" são fixados ao Porta Carregadores por, no mínimo, 2 (dois) parafusos Philips.	7	un	RS 110,00	RS 770,00
TOTAL						RS 5.971,00

LOTE 2

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	Algemas	Material: Aço inoxidável (Carbono Aisi 1020). Com tratamento superficial niquelado. Aplicação: Pulso. Características Adicionais: Com dobradiça, trava e porta algemas	7	un	RS 230,00	RS 1.610,00
06	Porta algemas	Fabricado em polímero de alta resitência.	7	un	RS 45,00	RS 315,00
07	Bastão retrátil com coldre	Deve ser fabricado alumínio aeronáutico 7075 e/ou aço carbono, preto, com sistema de abertura e fechamento por fricção e sistema de travamento com destravamento por giro separado dos tubos. Empunhadura em borracha preta, ergonomicamente estriada. Acompanhado de porta bastão de polímero, compatível com o Bastão fornecido, com suporte para cinto e ajuste de ângulos. Tamanho de 55 cm quando aberto e 20 cm quando fechado (Possibilidade de variação de até 20% nessas dimensões). Coldre em polímero ou tecido de cordura 1000, com sistema de saque rápido.	7	un	RS 255,00	RS 1.785,00
08	Lanterna tática com coldre	Lanterna tática multifunção inteligente com acendimento sempre no modo de alta intensidade; Potência: mínimo 220 lumens no máximo 1800 lúmens; Autonomia mínima: 2 horas (medida em modo alta intensidade); Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom, 5 funções com multifunção inteligente; Dimensões: compacta comprimento mínimo 115mm e máximo 180mm; Peso: máximo 175grs; Acionamento: traseiro; Multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura: ergonômica com textura antiderrapante; Clip: tático e fiel; Design: tático compacto, em alumínio aeroespacial; Bateria: mínimo 18650 (2200 mAh), recarregável; Carregador; de tomada e veicular; Adaptador: para pilhas AAA; acompanhar bainha/coldre.	7	un	RS 209,90	RS 1.469,30
9	Fiel	Confeccionado em poliamida ou nylon injetado; Ter comprimento aproximado de 90 cm a 110 cm.	7	un	RS 46,00	RS 322,00
TOTAL						RS 5.501,30

LOTE 3

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	Capa modular para colete balístico	Capa de colete modular tático-operacional. A capa externa, modelo ostensivo, na parte externa e inferior interna, será confeccionada em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 560 Dtex do tipo CORDURA 500d, 10.1.2 - na cor preta, 10.1.3 - com sistema molle de acoplagem de módulos, 10.1.4 - com regulagem nos ombros e tronco, 10.1.5 - com alça de resgate 10.1.6 - com aplicação de resinas acrílicas, 10.1.7 - hidro-repelente 10.1.8 - antimicrobiano. 10.1.9 - A parte superior interna será confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, cor preta, com resistência à abrasão e tratamento antimicrobiano. 10.2 - A parte superior interna das capas ostensivas deverá ser confeccionada em Tecido de malha Poly 3D, composto em 10% poliéster. 10.2.1 - Deverá ter a logomarca da POLÍCIA JUDICIAL medidas 8,0 cm X 6,0 cm, em emborrachado colorido afixado por velcro do lado esquerdo do peito; 10.2.1.1 - velcro com comprimento de 13,0 cm e largura de 3,0 cm, costurado do lado direito à altura do peito para colocação da biriba como nome e tipo sanguíneo do servidor; 10.2.2 - Costas com dois velcos com comprimento de 20,0 cm e largura de 5,0 cm em paralelo, costurados para aposição da tarja emborrachada; 10.2.3 - Tarja emborrachada de dimensões 20,0 cm X 10,0 cm com a inscrição POLÍCIA JUDICIAL, 10.2.4 - fonte Arial Black maiúscula, 10.2.5 - cor cinza Pantone P 173-1C, a ser afixada com velcro em seu verso. 10.3 - As capas serão confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. 10.4 - Marcas de referência: Invictus, 5.11, For Honor, Fox Boy, equivalente ou de melhor qualidade	7	un	RS 464,50	RS 3.251,50
11	Distintivo da Polícia Judicial	O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo: I – acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK, 10 (dez) IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 3 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; VI – número de matrícula gravado no dorso. VII - Corrente de micro-esferas em aço inoxidável de 3,5mm para pendurá-lo ao pescoço, dimensões 100mm x 70mm, peso aproximado 105g. O porta-distintivo deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos:	9	un	RS 150,00	RS 1.350,00

I – Frente: um anel ovalar em couro bovino na cor preta, com costura no borda em linha preta e deverá conter encaixe para a insígnia de aço inoxidável na parte frontal;
 II – Verso: um anel ovalar em couro bovino, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável na parte de trás para prender ao cinto.
 O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro bovino, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.
Obs: atender o modelo padrão demonstrado no anexo III da Resolução CNJ 379/2021 e anexo II da Resolução CNJ 380/2021.

TOTAL

RS 4.601,50

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Rádios transceptores	12 Rádio transceptor portátil com tecnologia digital TDMA e capacidade de operação nos modos analógico e digital; 12.1 Equipamento deverá operar em modo digital protocolo DMR na faixa de frequência de UHF: 350-470 MHz; 12.2 1 botão programável, função de embaralhamento, indicadores com LED multicoloridos; 12.3 Migração de analógico para digital; 12.4 Funções de gerenciamento de chamada melhoradas, chamada privada e identificação de chamada (PTT-ID) (envio); 12.5 Painel frontal com alto falante potente incorporado; 12.6 Possuir tecnologia de cancelamento de ruído com opção para selecionar níveis pré- configurados; 12.7 Protocolo digital ETSI-TS102 361 -1,-2,-3; 12.8 Capacidade de canal: com no mínimo 16; 12.9 Bateria: mínimo de 2000mAh Li-ion; 12.10 Duração da bateria em ciclo 5-5-90 (5% transmitindo, 5% recebendo e 90% em standby): Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 14h; 12.11 Peso máximo com bateria: 350g; 12.12 Botões programáveis: No mínimo 1; 12.13 Analógico: 12.5 kHz / 25kHz / Digital: 12.5 kHz; 12.14 Potência de saída de RF UHF: Baixa: 1 Alta: 4W; 12.15 Modulação digital 4FSK: 7K60F1D (somente dados); 7K60F1E (somente voz); 7K60F1W (dados e voz); 12.16 Distorção de Áudio: RX/TX ≤ 3%; 12.17 Resistência contra pó e água: Padrão IP55 ou superior; 12.18 Temperatura de operação: -30°C a +60°C; 12.19 Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C; 12.20 Dimensões máximas, com bateria: 12.21 Altura: 136 mm; 12.22 Largura: 60 mm; 12.23 Profundidade: 43 mm. 12.24 Cada par de rádios portáteis deverá ter um alcance mínimo de 10.000 metros de conexão entre si, em linha reta.	6	PAR	RS 1.500,00	RS 9.000,00
TOTAL						RS 9.000,00

Custo estimado total da contratação é de **RS 25.073,80** (vinte e cinco mil, e setenta e três reais e oitenta centavos).

1.3 - Os bens objeto deste Pregão deverão ser fornecidos na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
JUSTIÇA FEDERAL - TO	Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128	(63)3218-3856

1.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais ([Comprasnet](#)).

1.6 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 900.12/2024-SJTO

Data: 15/10/2024

Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 – Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atendendo para o disposto na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital;

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 87, III, da lei nº

- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
 - i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis
 - j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição detalhada do item, contendo a marca/modelo e a garantia oferecida pelo fabricante, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

- a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;
- b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) deverá informar o prazo de entrega de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho;
- d) deverá conter o valor unitário e total do item/grupo, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.
- e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;
- f) a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos prospectos / folders dos fabricantes dos itens que compõem o respectivo grupo.

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema *Comprasnet* ou anexadas ao sistema SICAF:

- a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

6.1.3.1. Dispensada a comprovação da capacidade operacional da empresa, feita mediante apresentação Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.4.1 Habilitação Jurídica:

6.1.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.4.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.4.1.1.2. No que couber, inclusive as comprovações constantes do item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema *Comprasnet*, do valor da proposta de preços deverá considerar o valor total do item.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do item.

9.2 – Os lances deverão ser formulados: pelo valor total do grupo / item. A cada lance ofertado por item o sistema atualizará automaticamente o valor total do mesmo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total do grupo / item, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o **modo de disputa aberto**.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet*.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, cujos benefícios serão respeitadas em conformidade com a lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, devendo a mesma firmar essa condição por meio da Declaração - Anexo III deste edital

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção **“Enviar Anexo”**, as **documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de **01 (uma) hora** de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 01 (uma) hora no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção **“Enviar Anexo”**.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 01 (uma) hora de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade demandante (Seção de Materiais – SEMAP), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto ofertado na mesma.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema *Comprasnet*, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o grupo.

12.24 - O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o grupo.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do *chat* do sistema *Comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no *chat* do *Comprasnet*, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 01 (uma) hora, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do *chat* do sistema *Comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via e-mail ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no *chat* do *Comprasnet*.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU) - ([https://certidoes-
apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-
apf.apps.tcu.gov.br/)), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do *artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021*.

16 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor receberá a nota de empenho do(s) respectivo(s) item(ns), cujo prazo de entrega do bem será contado a partir do recebimento da mesma.

16.2. As obrigações e demais disposições contratuais a que as empresas adjudicatárias estarão sujeitas estão elencadas no Termo de Referência - anexo I deste edital, o qual terá força de contrato.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese de ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Tocantins”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “1/2024”.

19.11 - Havendo necessidade, o representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 - Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

Palmas - TO, 03 de outubro de 2024.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos táticos para uso dos policiais judiciais lotados na SJTO, SJJARN e SJJGUR, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: A aquisição destes equipamentos operacionais é indispensável para aprimoramento da segurança institucional no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins (SJTO) e subseções correspondentes (SJJARN) e (SJJGUR), já que esta unidades judiciárias ainda não possuem os uniformes e acessórios táticos essenciais ao correto funcionamento da Polícia Judicial, especialmente nestes tempos em que se percebe um aumento vertiginoso da criminalidade das mais variadas formas, inclusive com ameaças ao integrantes do Poder Judiciário.

2.2. Benefícios:

2.2.1. Direto:

2.2.1.1. Aumento da Segurança: A presente demanda tem o escopo de aprimoramento da segurança institucional no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins (SJTO) e subseções correspondentes (SSJARN) e (SSJGUR), já que estas unidades judiciárias ainda não possuem os uniformes e acessórios táticos essenciais ao correto funcionamento da Polícia Judicial, especialmente nestes tempos em que se percebe um aumento vertiginoso da criminalidade das mais variadas formas, inclusive com ameaças aos integrantes do Poder Judiciário

2.2.2. Indireto:

2.2.2.1. Eficiência Operacional: A aquisição destes equipamentos táticos/operacionais proporcionará condições de operacionalidade à Polícia Judicial da Seção Judiciária do Tocantins, provendo seus integrantes com os equipamentos básicos indispensáveis à execução das atividades de segurança contínuas.

2.2.2.2. Mitigação de Riscos: A presente demanda busca evitar a exposição dos órgãos que integram a Justiça Federal no Tocantins (SJTO, SSJARN e SSJGUR) a situação de perigo, devido à falta de aparato de segurança de forma a permitir que os magistrados e servidores exerçam suas atribuições com a parcimônia e segurança necessárias à boa prestação jurisdicional, conforme preconiza a CF em seu Art. 5º, XXXV, LV e LXXVIII.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

3. - DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de Licitação:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme disposto no inciso II, Artigo 75, Lei 14.133/2021 (com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 2023), visto tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos dispostos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20, Lei 14.133/2021;

3.2. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

3.2.1.1. Justifica-se o critério de MENOR PREÇO, uma vez que ficou demonstrado, no Estudo Técnico Preliminar, ser o julgamento mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que a ponderação da qualidade técnica das propostas não superam os requisitos mínimos das especificações e condições indicadas nesse documento e essa qualidade técnica não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nos termos do art. 3º da IN Seges 73/2023.

3.3. Recomenda-se adjudicação por ITEM

3.4. Natureza da Contratação:

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei 14.133/2021.

4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Não será destinada reserva de cotas à ME e EPP, conforme justificativas apresentadas no tópico D.4.1 do Estudo Técnico Preliminar (21030684).

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ QUANTIDADES

LOTE 1

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CÓDIGO PDM
01	Cinto tático modular	Deve ser ajustável, com engate rápido de três pontos (tipo BDU), tira 100 % nylon de alta resistência com forro que facilite a transpiração e aderência ao uniforme, com aproximadamente 50 mm a 70 mm de largura, na cor preta ou desert, sem desenhos ou relevos.	7 un	5025
02	Coldre ostensivo de perna (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Deverá ser fabricado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, com proteção UVA e UVB. O Coldre Tático de Perna deverá ser de saque rápido com sistema de travamento, com alta resistência às temperaturas entre - 20°C até + 70°C, possuir, preferencialmente, um sistema de travamento e anti-arrebatamento HDL (Sistema "Head Lock"). A parte interna deverá ser fabricada em Nylon 6 injetado, com retenção de Nível III. O sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser feito pelo polegar, levantando a trava de segurança que protege o botão do sistema de travamento para acoplar a pistola 9x19mm, marca Beretta modelo APX Full Size. Nenhuma parte física do coldre poderá limitar a empunhadura completa do armamento no momento do saque, substancialmente nas partes do punho e "beaver tail" da arma. O coldre deveser possuir sistema intercambiável podendo ser usado com a alça de cintura e placa anatômica de perna, o sistema intercambiável será do tipo trilho.	7 un	5342
03	Coldre velado (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Deverá ser fabricado em Kydex delta ou Polímero de alta resistência, na cor preta ou bege. O Coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador. Deverá possuir somente um nível de retenção, que atue, por pressão, diretamente sobre o "guarda-mato" da arma, fixando-a ao coldre. Não deverá existir tecla para liberação da retenção, sendo suficiente o saque da arma para sua liberação. O encaixe ao cinto deverá ser feito por meio de um "Clip" metálico antiferrugem ou em Polímero, de alta resistência na cor preta. Deverá ser compatível com cintos de até 4,5 centímetros de largura. O encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, não devendo haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma quando esta estiver inserida ao Coldre. Deverá ser compatível com Pistolas marca Beretta modelo APX Full Size., Calibre 9mm.	7 un	5342
04	Porta carregador duplo (Beretta, APX, Cal. 9mm)	Fabricado em Polímero ou Fibra de Carbono, de alta resistência, na cor preta. Possui 2 (dois) "nichos", com distância mínima de 1,5 centímetro entre si, compatíveis com os carregadores da marca Beretta modelo APX Full Size., Calibre 9mm. O travamento do carregador ao Porta carregador é por pressão, regulada por meio de parafuso(s) Philips ou Allen, não existindo fechamento superior para proteção dos Carregadores, considerando que este complemento prejudica a eficácia e a velocidade do saque. Não existem rebites para fixação das partes do porta carregador, apenas parafusos Philips ou Allen. O encaixe ao cinto será feito por meio de 2 (dois) passadores ajustáveis a largura de cintos com pelo menos 4,5 centímetros. Acompanha um suporte tipo "Paddle" que permite o encaixe rápido ao cinto, caso os passadores citados no item anterior não possuam simultaneamente esta funcionalidade. Tanto o passador de cinto quanto o suporte tipo "Paddle" são fixados ao Porta Carregadores por, no mínimo, 2 (dois) parafusos Philips.	7 un	15003
TOTAL				

LOTE 2

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CÓDIGO PDM
05	Algemas	Material: Aço inoxidável (Carbono Aisi 1020). Com tratamento superficial niquelado. Aplicação: Pulso. Características Adicionais: Com dobradiça, trava e porta algemas	7 un	1421
06	Porta algemas	Fabricado em polímero de alta resistência.	7 un	7289

07	Bastão retrátil com coldre	Deve ser fabricado alumínio aeronáutico 7075 e/ou aço carbono, preto, com sistema de abertura e fechamento por fricção e sistema de travamento com destravamento por giro separado dos tubos. Empunhadura em borracha preta, ergonomicamente estriada. Acompanhado de porta bastão de polímero, compatível com o Bastão fornecido, com suporte para cinto e ajuste de ângulos. Tamanho de 55 cm quando aberto e 20 cm quando fechado (Possibilidade de variação de até 20% nessas dimensões). Coldre em polímero ou tecido de cordura 1000, com sistema de saque rápido.	7 un	1425
08	Lanterna tática com coldre	Lanterna tática multifunção inteligente com acendimento sempre no modo de alta intensidade; Potência: mínimo 220 lumens no máximo 1800 lumens; Autonomia mínima: 2 horas (medida em modo alta intensidade); Resistente à água (IPX6); Foco regulável com a função zoom, 5 funções com multifunção inteligente; Dimensões: compacta comprimento mínimo 115mm e máximo 180mm; Peso: máximo 175grs; Acionamento: traseiro; Multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura: ergonômica com textura antiderrapante; Clip: tático e fiel; Design: tático compacto, em alumínio aeroespacial; Bateria: mínimo 18650 (2200 mAh), recarregável; Carregador; de tomada e veicular; Adaptador: para pilhas AAA; acompanhar bainha/coldre.	7 un	8712
9	Fiel	Confeccionado em poliamida ou nylon injetado; Ter comprimento aproximado de 90 cm a 110 cm.	7 un	7289
TOTAL				

LOTE 3

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CÓDIGO PDM
10	Capa modular para colete balístico	Capa de colete modular tático-operacional. A capa externa, modelo ostensivo, na parte externa e inferior interna, será confeccionada em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 560 Dtex do tipo CORDURA 500d, 10.1.2 - na cor preta, 10.1.3 - com sistema molle de acoplagem de módulos, 10.1.4 - com regulação nos ombros e tronco, 10.1.5 - com alça de resgate 10.1.6 - com aplicação de resinas acrílicas, 10.1.7 - hidro-repelente 10.1.8 - antimicrobiano. 10.1.9 - A parte superior interna será confeccionada em tecido com Gerenciamento Térmico 100% poliéster, cor preto, com resistência à abrasão e tratamento antimicrobiano. 10.2 - A parte superior interna das capas ostensivas deverá ser confeccionada em Tecido de malha Poly 3D, composto em 10% poliéster. 10.2.1 - Deverá ter a logomarca da POLÍCIA JUDICIAL medidas 8,0 cm X 6,0 cm, em emborrachado colorido afixado por velcro do lado esquerdo do peito; 10.2.1.1 - velcro com comprimento de 13,0 cm e largura de 3,0 cm, costurado do lado direito à altura do peito para colocação da biriba como nome e tipo sanguíneo do servidor; 10.2.2 - Costas com dois velcros com comprimento de 20,0 cm e largura de 5,0 cm em paralelo, costurados para aposição da tarja emborrachada; 10.2.3 - Tarja emborrachada de dimensões 20,0 cm X 10,0 cm com a inscrição POLÍCIA JUDICIAL, 10.2.4 - fonte Arial Black maiúscula, 10.2.5- cor cinza Pantone P 173-1C, a ser afixada com velcro em seu verso. 10.3 - As capas serão confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. 10.4 - Marcas de referência: Invictus, 5.11, For Honor, Fox Boy, equivalente ou de melhor qualidade	7 un	13401
11	Distintivo da Polícia Judicial	O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK, 10 (dez) IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 3 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; VI – número de matrícula gravado no dorso. VII - Corrente de micro-esferas em aço inoxidável de 3,5mm para pendurá-lo ao pescoço, dimensões 100mm x 70mm, peso aproximado 105g. O porta-distintivo deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos: I – Frente: um anel ovalar em couro bovino na cor preta, com costura na borda em linha preta e deverá conter encaixe para a insígnia de aço inoxidável na parte frontal; II – Verso: um anel ovalar em couro bovino, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável na parte de trás para prender ao cinto. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro bovino, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm. Obs: atender o modelo padrão demonstrado no anexo III da Resolução CNJ 379/2021 e anexo II da Resolução CNJ 380/2021.	9 un	6346
TOTAL				

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CÓDIGO PDM
12	Rádios transceptores	12 Rádio transceptor portátil com tecnologia digital TDMA e capacidade de operação nos modos analógico e digital; 12.1 Equipamento deverá operar em modo digital protocolo DMR na faixa de frequência de UHF: 350-470 MHz; 12.2 1 botão programável, função de embaralhamento, indicadores com LED multicoloridos; 12.3 Migração de analógico para digital; 12.4 Funções de gerenciamento de chamada melhoradas, chamada privada e identificação de chamada (PTT-ID) (envio); 12.5 Pannel frontal com alto falante potente incorporado; 12.6 Possuir tecnologia de cancelamento de ruído com opção para selecionar níveis pré- configurados; 12.7 Protocolo digital ETSI-TS102 361 -1,-2,-3; 12.8 Capacidade de canal: com no mínimo 16; 12.9 Bateria: mínimo de 2000mAh Li-ion; 12.10 Duração da bateria em ciclo 5-5-90 (5% transmitindo, 5% recebendo e 90% em standby); Analógico: mínimo 10h / Digital: mínimo 14h; 12.11 Peso máximo com bateria: 350g; 12.12 Botões programáveis: No mínimo 1; 12.13 Analógico: 12.5 kHz / 25kHz / Digital: 12.5 kHz; 12.14 Potência de saída de RF UHF: Baixa: 1 Alta: 4W; 12.15 Modulação digital 4FSK: 7K60F1D (somente dados); 7K60F1E (somente voz); 7K60F1W (dados e voz); 12.16 Distorção de Áudio: RX/TX ≤ 3%; 12.17 Resistência contra pó e água: Padrão IP55 ou superior; 12.18 Temperatura de operação: -30°C a +60°C; 12.19 Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C; 12.20 Dimensões máximas, com bateria: 12.21 Altura: 136 mm; 12.22 Largura: 60 mm; 12.23 Profundidade: 43 mm. 12.24 Cada par de rádios portáteis deverá ter um alcance mínimo de 10.000 metros de conexão entre si, em linha reta.	6 par	1172
TOTAL				

Custo estimado total da contratação é de **RS 25.073,80** (vinte e cinco mil, e setenta e três reais e oitenta centavos).

Observação: optou-se por dividir a solução em lotes, a fim de evitar que fique algum item sem fornecedor interessado, em razão do baixo valor e/ou da pequena quantidade de equipamentos a serem adquiridos. Além disso, também foi levado em consideração que a maioria dos itens colimados nesta contratação são vendidos por fornecedores do mesmo ramo de comércio (lojas de acessórios militares).

Assim, além de não restringir a competitividade, busca-se evitar uma possível falta de ofertante para um ou mais produtos, pois esta divisão não impede que os fornecedores concorram para o fornecimento de mais um lote.

O item 12, por sua vez, ficou em lote separado pelo fato de ser produto que dificilmente é ofertado em estabelecimentos de acessórios táticos/militares. Normalmente, os rádios transceptores são vendidos por fornecedores de equipamentos de segurança eletrônica ou que trabalham com sistemas de comunicação rural ou industrial. E como dito acima, nada impede que os fornecedores concorram para o fornecimento de mais de um lote.

5.3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.3.1 Da exigência de amostra:

5.3.2 Não será exigida amostra para esta contratação.

6. PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá descrever individualmente e com clareza o fabricante, a marca, o modelo e a quantidade dos equipamentos ofertados, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas neste Termo.

6.2. É de inteira responsabilidade das proponentes o preenchimento da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

7. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, deve estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.2. Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Não haverá exigência de Qualificação Técnica para esta Contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tabela constante no item 5.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação fica limitada a garantia da assistência técnica de 36 meses:

9.1.1.1. No período de garantia, os serviços de assistência técnica (36 meses) deverão ser efetuados na cidade de **Palmas/TO** em concessionárias autorizadas pelo fabricante. As concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverão ter capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Das condições da entrega

10.1.1 - **Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, em suas respectivas embalagens originais, mediante termo de aceite que será feito pela unidade de segurança desta seccional, após a conferência de todos os itens;**

10.2. - Local e Prazo de Entrega:

10.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias** corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à ordem de fornecimento, em data a ser agendada com Contratante pelo telefone (63) 3218-3895, na **Seção Judiciária do Tocantins - SJTO, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Caixa Postal 161, 77001-128, Palmas-TO**, com a apresentação da correspondente nota fiscal e da certificação da garantia.

10.2.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a SJTO não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à unidade SEVIT-SJTO, até o prazo limite de entrega.

11. GARANTIA DO PRODUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de **garantia mínimo será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia.

11.2 Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

11.3 Durante o período da garantia a CONTRATADA se responsabiliza, sem ônus para a SJTO, pela substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, por outras de origem genuína/original. Os serviços de revisões e manutenções preventivas serão por conta do contratante.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 7 (sete) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

12.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Seção Judiciária do Tocantins.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJTO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Efetuar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pela contratante.

13.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJTO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços deste objeto.

13.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação.

13.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

13.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com ele.

13.11 - A contratada deverá fornecer equipamentos com características construtivas originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo equipamentos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta aquisição.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Permitir acesso da empresa contratada às dependências da SJTO para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14.2 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos materiais, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência.

14.4 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

15.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

15.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

15.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor imediato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

15.10. Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

15.11. O instrumento de contrato será NOTA DE EMPENHO, conforme previsão contida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Prazos para liquidação e pagamento:

16.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. PENALIDADES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

17.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/adurante o certame;

17.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

17.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.4.5. fraudar a licitação;

17.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.7.

17.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.7.

17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.7.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

18. VIGÊNCIA

18.1. O período de vigência da nota de empenho compreenderá os seguintes prazos:

18.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à ordem de fornecimento, em data a ser agendada com Contratante;

18.1.2. Até 07 (sete) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos equipamentos;

18.1.3. Até 07 (sete) dias úteis para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

18.1.4. Garantia dos equipamentos e assistência técnica não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 25.073,80** (vinte e cinco mil, e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva 21103294.

20. - PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos Arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.7. Não haverá tratamento específico de dados para esta contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Por se tratar de materiais de consumo, a garantia contratual será limitada à entrega dos equipamentos novos, em suas respectivas embalagens originais, mediante termo de aceite que será feito pela unidade de segurança desta seccional, após a conferência de todos os itens.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gilmar Cintra de Araújo Diretor do Núcleo de Administração Seção Judiciária do Tocantins	Roodes Williams Valentim Junior Supervisor em exercício da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte Seção Judiciária do Tocantins	Murilo dos Santos Soares Encarregado do Setor de Governança das Contratações Seção Judiciária do Tocantins
---	---	---

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.12/2024

PAe nº 0001385-89.2024.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: .../10/2024 HORA: 09:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para Fornecimento do item constante do quadro abaixo, para atender a demanda da Justiça Federal-TO em Palmas e Subseções de Araguaina e Gurupi-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do PE N 900.12/2024 e de **acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL TOT
....	Especificações detalhadas do(s) produto(s) que irá fornecer (conforme fabricante) Marca/Modelo:	UN

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.
2. Prazo de Entrega: ... (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes

dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº Pregão **Eletrônica N° 900.12/2024**, instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa () de Pequeno Porte - EPP () e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Utilizar preferencialmente papel timbrado da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 02/10/2024, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21428318** e o código CRC **69CE5ECC**.